



**DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público para o dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A transferência do feriado do dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 14 de novembro de 2022, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede pública municipal de ensino cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público para o dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A transferência do feriado do dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 14 de novembro de 2022, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede pública municipal de ensino cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**21D35F89

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2022. Edição 3215  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>